

mercantil comparação a todas as concorrências para o fornecimento dos artigos de sua produção ou especialidade e ter preferência, tanto por tanto, em igualdade de condições.

Art. 9.º — As faturas serão pagas no prazo máximo de 60 dias após a entrega da encomenda por meio de cheques emitidos pelo Departamento.

Art. 10.º — Os fornecedores apresentarão ao Departamento cinco vias das faturas, das quais as primeiras vias seladas e cinco vias das notas de entrega.

Art. 11.º — O Departamento Geral de Compras, composto de uma diretoria e de seis seções com as seguintes denominações: Estatística, Contabilidade, Inspeção de Compras, Conferência e Mecânica, Transportes e Almozarifado com os seus armazéns a margem da S. Paulo Railway, em proprio do Estado.

§ unico — As funções das diferentes seções serão determinadas por um Regulamento Interno.

Art. 12.º — Para formação de novos estoques o Departamento lançará mão das economias mensais realizadas sobre as diversas verbas divididas em duodécimos.

Art. 13.º — O Departamento terá um livro "Diário" que será escriturado em forma comercial, em que se lançará as operações.

Art. 14.º — Os vencimentos do pessoal do Departamento serão os constantes da tabela anexa. Esses funcionários ficarão sujeitos aos Regulamentos em vigor.

Art. 15.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1932.

CORONEL MANOEL RABELLO,

J. Silva Gordo,
Mendonça Lima,
Antonio Alves Lima,
Sales Gomes Junior,
Florivaldo Linhares.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado, aos 20 de fevereiro de 1932.

Pergentino de Freitas,
Diretor Geral.

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO
GERAL DE COMPRAS

Table with 2 columns: Position and Monthly Salary. Includes roles like Director, Sub-Director, and various clerical positions with salaries ranging from 400\$000 to 3.000\$000.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1932.

CORONEL MANOEL RABELLO,

Mendonça Lima,
J. da Silva Gordo,
Florivaldo Linhares,
Antonio Alves Lima,
Sales Gomes Junior.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N.º 5.204, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1932

Cria, sem aumento de despesa para o Estado, a Inspeção de Higiene e Assistência Dentária.

O CIDADÃO CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, artigo 11, parágrafo 1.º; e,

Considerando que o serviço de Higiene e Assistência Dentária demanda melhor organização para a sua maior eficiência e amplitude;

Considerando que não haverá nenhum aumento de despesa com essa organização;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no Serviço Sanitário, diretamente subordinada à Diretoria Geral, a Inspeção de Higiene e Assistência Dentária, para a qual passam os respectivos serviços ora a cargo da Inspeção de Higiene Escolar e Educação Sanitária.

Artigo 2.º — O quadro do pessoal da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária é o seguinte:

- 1 Inspetor-chefe (dentista diplomado);
1 terceiro escrivão;
1 quarto escrivão;
4 serventes.

§ 1.º — Para esses lugares serão nomeados, ficando extintos os respectivos cargos: o Inspetor Dentário da Inspeção de Higiene Escolar e Educação Sanitária; um terceiro e um quarto escrivão, e tres serventes, dos extintos Almozarifado e Farmácia e Departamento do Material, adidos ao Serviço Sanitário; e um servente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

§ 2.º — O pagamento desses funcionários continuará a ser feito pelas verbas constantes do orçamento vigente.

§ 3.º — Além do pessoal de que trata este artigo, poderão ser contratados, a juízo do Governo, de acordo com a verba orçamentaria e remuneração arbitrada pelo Inspetor-chefe, mediante prévia aprovação do Secretário da Educação e Saúde Pública, cirurgiões-dentistas e empregados subalternos.

§ 4.º — Poderão ser comissionados, na Inspeção de Higiene e Assistência Dentária, com os respectivos vencimentos, funcionários de outras repartições da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Artigo 3.º — Para os lugares de cirurgiões-dentistas é exigível concurso de clinica odontopediátrica.

§ unico — Poderão ser admitidos nesses lugares, independentemente de concurso, os dentistas escolares que atualmente estiverem encarregados dos trabalhos odontológicos nos estabelecimentos de ensino, publicos ou particulares.

Artigo 4.º — Para a manutenção e custeio do serviço da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária será aproveitada a verba já existente e consignada à Assistência Dentária Escolar da Capital.

Artigo 5.º — O pagamento do pessoal admitido na Inspeção de Higiene e Assistência Dentária será feito por meio de folhas organizadas de acordo com o Diretor Geral do Serviço Sanitário, e efetuado pelo Tesouro do Estado.

Artigo 6.º — Para assegurar maior expansão dos serviços, poderá a Inspeção de Higiene e Assistência Dentária aceitar subvenções das prefeituras municipais, contribuições das caixas escolares, donativos, doações e legados, que serão aplicados, salvo clausula expressa, segundo instruções do Secretário da Educação e Saúde Pública.

Artigo 7.º — Nenhum gabinete dentário poderá ser instalado ou funcionar em estabelecimentos de ensino, publicos ou particulares, ou repartição subordinada à Secretaria da Educação e Saúde Pública, sem prévio entendimento com o Inspetor-chefe da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária, e mediante autorização do Diretor Geral do Serviço Sanitário.

§ unico — Esses gabinetes dentários ficarão sujeitos à fiscalização da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária.

Artigo 8.º — Aos cirurgiões-dentistas, contratados pelo Governo, por associações ou particulares, que mantiverem gabinetes dentários, segundo o disposto no artigo 7.º, compete:

- a) fornecer dados estatísticos ao Inspetor-chefe da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária;
b) apresentar, mensalmente, a essa Inspeção, um resumo dos trabalhos realizados;
c) comparecer às reuniões para as quais forem convidados pelo Inspetor-chefe da Inspeção.

§ unico — O Inspetor-chefe da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária solicitará a substituição do cirurgião-dentista que não for exato no cumprimento dos seus deveres.

Artigo 9.º — Todos os alunos matriculados nos estabelecimentos publicos ficam sujeitos à inspeção e tratamento odontológicos.

§ unico — Ao aluno que recusar tratamento pela Inspeção de Higiene e Assistência Dentária, sob a alegação de que tem dentista particular, será marcado prazo para apresentar atestado nesse sentido do seu profissional-assistente.

Artigo 10.º — Os vencimentos do pessoal de que trata o artigo 2.º serão os constantes da tabela anexa.

Artigo 11.º — O Inspetor-chefe da Inspeção de Higiene e Assistência Dentária determinará as funções de cada um dos respectivos funcionários.

Artigo 12.º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 1932.

CORONEL MANOEL RABELLO,
Sales Gomes Junior.

TABELA DE VENCIMENTOS

Table with 2 columns: Cargo and Annual Salary. Includes Inspetor-chefe (19:200\$000), Terceiro escrivão (7:200\$000), Quarto escrivão (6:000\$000), and Servente (3:750\$000).

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 1932.

CORONEL MANOEL RABELLO,
Sales Gomes Junior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 25 de fevereiro de 1932.

Augusto Meirelles Reis Filho,
Diretor Geral.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA

Decretos de 25 de corrente:

Foi creado o Grupo Escolar "Maria Zelia", nesta Capital, sendo removidos para esse estabelecimento os seguintes professores:

Para diretor: Elyseu de Siqueira Penteado, de igual cargo do de Vila Guilherme, tambem na Capital.

Para adjuntos: dd. Maria Amanda Barreto, do de Rafard, em Capivari; Rosa Lacorte Serpa, do 1.º de Rio Preto; Maria Amalia Ramos de Abreu, do "Cesario Bastos", em Santos; Lucidia de Carvalho, do "Dino Bueno", em Santos; Carlota da Graça Veiga, do "Conde de Parnaíba", em Jundiá; Maria Benedita de Castro, do "Senador Flaquer", em S. Bernardo; Maria Conte, do de São Bernardo; Lazara Meira Godoy, do de Brodowski; Marianna Infantezzi, do de Cosmópolis, em Campinas; Lavinia Augusta Assunção, do de Santo André, em São Bernardo; Fanny Madeira, do "Cesario Bastos", em Santos; Idalga Benassi Ribeiro, do "Guimarães Junior", em Ribeirão Preto; Gina Ramalho, do de Brotas; Justina Tavorola, do 2.º de Mogi das Cruzes; Dirce Berti, do "Antonio J. de Carvalho, em Araraquara; Josephina Silva, do de Ituverava; Antonieta Damiano, do de Presidente Prudente; Laura Silva, do de Pontal, em Sertãozinho; Maria de Lourdes Ferraz Motta, do "Paulino Carlos", em São Carlos; Oswaldina de Carvalho, do de Itatiba; Laura Engler, do "Cesario Mota", em Itu; Maria Luiza de Araujo, do de Atibaia; Maria Helena Borelli, do de Ubatuba; Maria Magdalena Vaz, do 2.º de Mogi das Cruzes; Maria Rodrigues de Moraes, do "Marcelo Schmidt", em Rio Claro; Angelina de Queiroz Mello, do 2.º de Mogi das Cruzes; Isaura Olyntha Carvalho, do 2.º de São José dos Campos; Maria Benedita de Campos Machado, do de Re-

bombas, em Campinas; prof. Benedito Baptista de Alencar, do "Barão de Jundiá", em Jundiá; e prof. Joaquim Domingues Junior, do "Joaquim Saltes", em Rio Claro.

Para o cargo de adjunta do referida estabelecimento foi nomeada d. Zilda de Barros Machado, professora da 3.ª escola urbana de Guarujá, em Santos.

— Foram nomeados para exercer o cargo de diretor do grupo escolar:

Antonio Alves Cruz, adjunto do grupo escolar "Marcelo Schmidt", em Rio Claro, para o de Cajuru;

Possidonio Silva, adjunto do grupo escolar de Pirassununga, para o de Boa Esperança;

Alberto Silverio Gomes dos Reis, adjunto do 1.º grupo escolar de Mogi das Cruzes, para o de Rincão, em Araraquara.

— Foram nomeados adjuntos de grupos escolares da Capital, os professores:

Para o da Penha: dd. Isabel Chaves, das reunidas urbanas, de Santa Isabel; Helena Chaves, das reunidas urbanas, de Barueri, em Parnaíba; Maria Marcondes Lacerda, das reunidas urbanas, de Suzano, em Mogi das Cruzes; e Ernestina Pinto de Mello, da 1.ª escola mista, rural, da Usina, em Santa Barbara.

Para o 2.º do Braz: Mario de Franca Camargo, das reunidas, noturnas, de Campinas; João D'Elia, das reunidas de Engenheiro Schmidt, em Rio Preto;

Para o de Sacomam: d. Dimpina Rocha, das reunidas urbanas, de Piedade; d. Florina de Oliveira, da 2.ª escola mista de Pilar, em São Bernardo.

Para o de Itaim: d. Maria Antonieta Gomes, da escola mista, rural, de Vila Moraes, em Mogi das Cruzes.

Para o da Vila Gomes Cardim: d. Auta Ermelinda Magrani, da escola feminina rural de Laranja Azeda, em Pirassununga.

Para o de Itaquera: dd. Maria Luiza Teixeira de Sousa, das reunidas urbanas, de Taubaté; Isabel Dias, da escola mista, rural, de Tevé, em Santa Isabel; Edméa Roland, da escola mista, rural, de Caputera, em Sorocaba.

Para o "Oswaldo Cruz": d. Maria Angelo Fogliano, da escola mista do Kilometro 11 da Sorocabana, na Capital.

Para o da Vila Carrão: d. Francisca Benedita Catão, da mista, rural, de Remédios, em Taubaté;

Para o de Indianópolis: d. Francisca Nogueira, da 2.ª escola mista do Anastacio, nesta Capital.

Para o de Vila Esperança: d. Olga Gonçalves de Freitas, da 3.ª escola urbana de Barracão, em Ribeirão Preto.

Para o "Romão Puigari": d. Benedita do Amaral Campos, das reunidas urbanas, de Suzano, em Mogi das Cruzes; e d. Celiina Ferreira Kuchembuck, da escola mista, urbana, de Quadra, em Tatui.

Para o de Tucuruvi: Pedro Aloísio, diretor das escolas reunidas de Taquaral, em Piracicaba.

Para o "Pedro II": Germano Negrini, da 1.ª escola noturna de São Roque.

Para o da Lapa: d. Gertrudes de Oliveira Neves, da escola feminina da Estação, em Barueri, em Parnaíba.

— Foi dispensado, a pedido, o professor Luiz Meneses, da cadeira de Ciências Naturais do Curso Complementar, anexo à Normal de Guaratinguetá, e nomeado para exercer o cargo de adjunto do grupo escolar "Rodrigues Alves", na Capital.

— Foi dispensado o professor João Vieira da Silva, do cargo de diretor do grupo escolar de Rincão, em Araraquara, e nomeado, a pedido, para o cargo de adjunto do grupo escolar de Osasco, na Capital.

— Foram nomeados adjuntos de grupos escolares do interior os professores:

Para o de Mococa: dd. Maria Leite Cunha, da escola mista, rural, da Estação Comendador Guimarães, em Mococa; d. Maria Virgínia de Moura, da 1.ª mista e d. Lydia de Moura, da 4.ª mista, das reunidas de Itobi, em Casa Branca; d. Anelina Cilli, da 1.ª escola mista das estintas reunidas de Igarai.

Para o de Santo Anastacio: d. Leonilda Ferrari, da mista, rural, do bairro do Faxinal, em Botucatu; Gonçalo D'Amar Ferreira, da masculina da Lagôa, em Casa Branca; Manoel José Pedrosa, da escola masculina urbana de Cotia; d. Helena Busato, da escola mista, rural, da Pedra Negra, em Taubaté.

Para o de Caconde: Mario Giraldi, da 1.ª masculina das reunidas urbanas, de Espirito Santo do Rio do Peixe, em São José do Rio Pardo.

Para o de Novo Horizonte: d. Isabel Lucci, da mista, rural, da fazenda Santa Maria, em Itajobi.

Para o de São João da Bocaina: d. Anna Ferreira Bastos, das reunidas rurais, de Pedro Alexandrino, no mesmo município.

Para o de São Bernardo: d. Octávia Berlink Cardoso, da mista, rural, de Poco Grande, em Tremembé; Tullia Murta de Toledo, da escola mista, rural, da Linha Catvão Bueno, no mesmo município; d. Rita Sandeville e d. Elvira Sandeville, ambas das reunidas de Caraguatatuba; d. Palmira Pinto de Faria, da mista, rural, da Colonia da Olaria, em São Simão; d. Benedita Maria Izabel, da escola feminina, urbana, de Iracemópolis, em Limeira; d. Theresza Augusta Pereira, da escola mista, urbana, de Santa Cruz dos Posses, em Sertãozinho; J. Nascimento, das reunidas rurais, de Barra Mansa, em Jan; d. Esther Angelina da Cunha Capella, das reunidas urbanas, de Avanhandava.

Para o de Santo André, de São Bernardo: d. Ermelinda Edith Ferreira, da escola mista, rural, do bairro de Agua Sóca, em São José dos Campos; para o do Senador Flaquer, em São Bernardo: dd. Adeline Wolff, da feminina, rural, do bairro de Caxambu, em Jundiá; Vicentina Pasca-relli, da mista, rural, de Varzea, em Jundiá; Maria de Lourdes Silveira, da mista, rural, de Depósito de Remonta de Barueri (K. 25 da Sorocabana), em Parnaíba; Maria Luiza Rogerio, das reunidas urbanas, de Mirante, em Piratininga.

Para o de Ribeirão Pires em São Bernardo: dd. Elvira Ribeiro de Almeida, da 1.ª escola de Prainha, em Iguape; Adelaide Maxima Fonseca Araujo, da escola mista, rural, de Belem, em Jundiá; Vicentina Azevedo, da 1.ª feminina das reunidas urbanas, de Buri; d. Cecy Faria da Veiga, da escola mista, urbana, de Salesópolis.

Para o 2.º de São Caetano, em São Bernardo: d. Claudina de Almeida, das reunidas urbanas, de Guararema; d. Maria José de Almeida Campos, da mista, rural, do bairro da Viuva, em São Bernardo; e d. Maria Amalia Morrone, da mista, rural, do Cupecé, em Santo Amaro.

Para o "Cesario Bastos", em Santos: dd. Philomena Sorrentino, da 1.ª escola mista, urbana, do bairro do Pujol, em S. Bernardo; Maria Izabel de Oliveira Diniz, da 1.ª escola mista, urbana, de Cordeiro, em Santo Amaro.

Para o "Senador Flaquer", em São Bernardo: d. Justina Fessel, das escolas reunidas de José Paulino, em Campinas.

Para o de Poá, em Mogi das Cruzes: dd. Aurelina Pinheiro Machado, da mista, rural, de Quatro Ribeiros, em Jacareí; José Garcia Moya, da masculina, rural, do Mata-douro, em Mogi das Cruzes; Esmeralda Fonseca, da mista, rural, de Piassaguera, em Santos.

Para o de Santo Amaro: d. Argentina Melo Cunha.

Para o 2.º de São Carlos: d. Jandyra Ortib de Araujo, das reunidas urbanas, de Itatí, no mesmo município.